

**LEI Nº 1.516/2006 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2007".**

**ANTÔNIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2007 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R\$ 9.531.378,00 (Nove milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais). Com a seguinte classificação:

**CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 8.747.568,00</b>
- Receita Tributária.....	R\$ 514.669,00	
- Receita de Contribuições.....	R\$ 251.386,00	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 105.331,00	
- Receita Agropecuária.....	R\$ 34.350,00	
- Transferências Correntes.....	R\$ 7.766.267,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 75.565,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 783.810,00</b>
- Operações de Crédito .....	R\$ 250.000,00	
- Alienação de Bens.....	R\$ 53.810,00	
- Transferências de Capital.....	R\$ 480.000,00	
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 9.531.378,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 7605.101,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 4.099.131,00	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 3.465.970,00	
- Juros e Encargos da Dívida .....	R\$ 40.000,00	

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 1.868.502,00</b>
- Investimentos.....	R\$ 1.778.502,00	
- Inversões Financeiras.....	R\$ -,-	
- Transferências de Capital.....	R\$ 90.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>		<b>R\$ 57.775,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 9.531.378,00</b>

## ORÇAMENTO DA PREFEITURA

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 8.615.718,00 (oito milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e dezoito reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 7.066.025,00 (sete milhões, sessenta e seis mil e vinte e cinco reais) e em R\$ 1.267.213,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais e R\$ 282.480,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) transferências para a Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 7.951.908,00</b>
- Receita Tributária.....	R\$ 498.639,00	
- Receita de Contribuições .....	R\$ 140.560,00	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 51.045,00	
- Receita Agropecuária.....	R\$ 34.350,00	
- Transferências Correntes.....	R\$ 7.192.127,00	
- Outras Receitas Corrente.....	R\$ 35.187,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 663.810,00</b>
- Operação de Crédito.....	R\$ 250.000,00	
- Alienação de Bens.....	R\$ 53.810,00	
- Transferências de Capital.....	R\$ 360.000,00	
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 8.615.718,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 5.693.050,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 3.125.085,00	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 2.527.965,00	
- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 40.000,00	

<b>- DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 1.603.680,00</b>
- Investimentos.....	R\$ 1.513.680,00	
-Inversões Financeiras.....	R\$ -.-	
- Transferências de Capital.....	R\$ 90.000,00	
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 51.775,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>R\$ 7.348.505,00</b>
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....		R\$ 1.267.213,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 8.615.718,00</b>

### **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Art. 5º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2007, estima a Receita em R\$ 646.391,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.162.164,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.808.555,00 ( um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais ).

**Art. 6º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

<b>- RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 526.391,00</b>
- Receita Tributária.....	R\$ 16.030,00	
- Receita Patrimonial .....	R\$ 3.740,00	
- Transferências Correntes.....	R\$ 503.412,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 3.209,00	
<b>- RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
- Transferências de Capital.....	R\$ 120.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 646.391,00</b>
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....		R\$ 1.162.164,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 1.808.555,00</b>

**Art. 7º** - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 1.547.233,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 974.046,00	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 573.187,00	

- <b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>		<b>R\$ 258.322,00</b>
- Investimentos.....	R\$ 258.322,00	
- <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 1.808.505,00</b>

### **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 8º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2007 estima a receita em R\$ 72.104,00 ( setenta e dois mil, cento e quatro reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 105.049,00 ( cento e cinco mil e quarenta e nove reais) e fixa a despesa em R\$ 177.153,00 ( cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais).

**Art. 9º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- <b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 72.104,00</b>
- Receita Patrimonial.....	R\$ 1.326,00	
- Transferências Correntes.....	R\$ 70.728,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 50,00	
- Transferências Financeiras.....	R\$ 105.049,00	
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 177.153,00</b>

**Art. 10º** - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- <b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 172.153,00</b>
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 172.153,00	
- <b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
- Investimentos .....	R\$ 4.000,00	
- <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 177.153,00</b>

### **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA**

**Art. 11º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 197.165,00 (cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

**Art. 12º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

<b>- RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 197.165,00</b>
- Receita de Contribuições.....	R\$ 110.826,00	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 49.220,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 37.119,00	
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 197.165,00</b>

**Art. 13º** - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES.</b>		<b>R\$ 192.665,00</b>
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 192.665,00	
<b>- DESPESAS DE CAPITAL.....</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>
- Investimentos .....	R\$ 2.500,00	
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		R\$ 2.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 197.165,00</b>

**Art. 14º** - A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria 340, de 26.04.2006 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 15º** - A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias nº 42 de 14.04.1999 e nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

**Art. 16º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos ordinários para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Parágrafo Primeiro** - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Segundo** - Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no caput deste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do poder executivo Municipal, para atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 17º** - O Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação. Observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidos.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 18º** - O Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

**Art. 19º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 20º** - Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

**Art. 21º** - Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 22º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 23º** - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de dezembro de 2006.

**ANTÔNIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**